

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO
CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO FINANCEIRA nº 07 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Resolução n.º 002 de 27 de dezembro de 2022, edita a seguinte Resolução:

Art 1º. - Fica o Diretor Executivo autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	400,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.800,00
Total por Ação:	39.200,00

2.008 - PROGRAMA ESTADUAL DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA - GAC

3.1.90.04.00 / 1701 - Contratacao por Tempo Determinado	10.700,00
3.1.90.13.00 / 1701 - Obrigacoes Patronais	2.400,00
Total por Ação:	13.100,00

Total por Unidade Orçamentária: 52.300,00

Total Suplementado: 52.300,00

Art 2º. – Para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei n.º 4.320/64:

Dotações Anuladas

29 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	52.300,00
Total por Ação:	52.300,00

Total por Unidade Orçamentária: 52.300,00

Total Anulado: 52.300,00

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE

RUA MATO GROSSO - CENTRO

CNPJ: 12.265.004/0001-80 - CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

RESOLUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Diretor Executivo autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONS. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DE IRECE,
Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

Márcio Antônio Messias da Silva
Presidente